

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013**

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE DOCUMENTOS CORPORATIVOS DO SEBRAE/RS**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1 Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

3.1.2 Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>

3.1.3 Início do acolhimento das propostas: **23 de setembro de 2013 às 10 horas;**

3.1.4 Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **02 de outubro de 2013 às 10 horas;**

3.1.5 Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **02 de outubro de 2013 às 14 horas.**

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.8 Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

7.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

8.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.3 A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

8.4 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta pelo e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

8.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8 Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor

preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.10 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

8.12 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

8.13 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

8.14 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

8.15 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.17 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

8.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.20 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.21 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 1**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

9.2 **A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora**, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

9.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

9.6 A empresa vencedora firmará o contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, em havendo interesse, ser renovado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9.7 O valor proposto não sofrerá reajustes no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.8 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

9.10 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.11 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.12 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

9.13 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

9.14 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE 1**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 064/2013

Gerência de Administração, Logística e Suprimento

Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro

Porto Alegre/RS

CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Renata Brito Thiesen Camara

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, *de 01 (um) ou mais clientes*, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado;

11.3.2 Comprovação de **profissional responsável técnico habilitado** com formação de nível superior em arquivologia ou biblioteconomia para execução do objeto contratual;

11.3.3 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

11.3.4 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo V do Edital;

11.3.5 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante;

11.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.6 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

11.7 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

11.8 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado:

a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.5.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

13.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

13.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.4 Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

14.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

14.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 10 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

14.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

14.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

15.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início

dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

16.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

16.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

16.4 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.5 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direitos à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16.6 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

16.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF;

- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

17.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal;**

17.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados, consoante entendimento do SEBRAE/RS, com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

18.2 Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18.3 Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total para o período de 12 (doze) meses.

19.2 No caso de atraso no cumprimento das obrigações pela contratada sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo SEBRAE/RS ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas serão:

a) Advertência: caso de mora ou descumprimento de obrigação acessória. Poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da licitante contratada. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos de desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RS, a critério da fiscalização da entidade, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves, como a própria extinção contratual. As advertências e sanções poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.

b) Multa: a não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da licitante contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no instrumento contratual. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE/RS, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

c) Extinção contratual e, sendo o caso, a consequente suspensão de participar de licitações;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.

19.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo contratante, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato correspondente, observado o limite de 9% (nove por cento).

19.4 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19.5 Em havendo situações de inadimplemento contratual, a contratada será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

19.6 A ausência de justificativa expressa, consoante o disposto no item anterior, implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do SEBRAE/RS se, depois de notificado, o fornecedor não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o contratante se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

19.7 Caso haja a desistência (total) da Contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ordem de Compra. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

19.8 As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.9 Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

20. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

21. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

21.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

22.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

22.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

23.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram

devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

23.3 É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

23.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

23.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

23.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.10 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

23.11 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

23.12 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

25.1.4 ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

25.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

25.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2013.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
Gerência de Administração, Logística e Suprimento
SEBRAE/RS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de serviço de arquivamento, armazenagem e manuseio de documentos corporativos do Sebrae/RS pelo período de 12 meses.

1.2 Justificativa da Aquisição: O serviço de arquivamento, armazenagem e manuseio de documentos corporativos do Sebrae se faz necessário na medida que o Sebrae por força de lei necessita preservar a sua documentação de seus funcionários, processos administrativos, processos jurídicos, arquivos históricos da instituição assim como toda a documentação fiscal e contábil pertinente da empresa.

1.3 Quantidades estimadas: Estima-se a quantidade de serviços conforme tabela 1.0 abaixo

Tabela 1.0 – Serviços Contratados

Atividades Desenvolvidas	Quantidade Estimada 12 meses	Valor unitário	Total do Item
Organização documental - por caixa BOX	8.000		
Etiqueta de identificação - por etiqueta	8.000		
Substituição de caixas - por caixa	8.000		
Pesquisas de Caixas - normal	200		
Pesquisa de Caixas - urgente	20		
Pesquisa de Processos Adm. - normal	300		
Pesquisa de Processos Adm. - urgente	30		
Pesquisa de Documentos - normal	300		
Pesquisa de Documentos - urgente	30		
Digitalização - por imagem A4	50.000		
Descarte de documentos - por caixa	1.000		
Armazenagem de documentos - por caixa	84.000		

1.3.1. Descrição das Atividades Desenvolvidas por item da tabela 1.0:

- 1.3.1.1. Organização documental - por caixa BOX:** A organização documental da caixa box padrão no formato 120x240x360 mm, onde as caixas podem ser de papelão 1 onde ou PVC, onde as caixas devem conter na sua face frontal as informações pertinentes dos documentos contidos. Essas informações devem ser feitas em formato de etiquetas, e o arquivo é disponibilizado pelo Sebrae/RS. No caso dos arquivos existentes, a CONTRATADA deve substituir as etiquetas que estiverem danificadas e todas as informações contidas na etiqueta devem ser gerenciadas eletronicamente e reportadas ao Sebrae em formato de planilha eletrônica editável (Microsoft excel/ Open Office).
- 1.3.1.2. Etiqueta de identificação - por etiqueta:** A etiqueta de identificação frontal da caixa box deve ser a padrão do Sebrae, conforme modelo abaixo, onde os campos editáveis são: **Área:** Compete o nome e a sigla da gerência detentora do arquivo inativo; **Data:** data que foi enviado a caixa box para a CONTRATADA originalmente; **Conteúdo:** documentos contidos dentro da caixa box; **Autorizado para Descarte em:** Data que legalmente o conteúdo da caixa box pode ser descartada, ou se aplicável a preservação permanente da documentação; **Responsável:** Nome da pessoa responsável pela caixa box; **Telefone:** Número do telefone do responsável com DDD;

	
ARQUIVO INATIVO	
ÁREA: P. COLETIVOS	
DATA : 11-set-13	
CONTEÚDO:	
PROCESSOS SELETIVOS 2005	
AUTORIZADO PARA DESCARTE EM:	11-set-18
RESPONSÁVEL: TELEFONE:	LISIANE 32165183

- 1.3.1.3. Substituição de caixas - por caixa box:** No caso da necessidade de substituição de caixa box padrão de documentos devido a impossibilidade de uso da caixa devido a avarias ou deterioração em função do tempo de armazenagem, é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a troca da caixa e respectiva etiqueta desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato formalmente por email. O email deve conter as informações contidas na etiqueta padrão (item 1.3.1.2.) em planilha eletrônica e informando o custo total da operação. Diante da autorização formal do gestor para execução do serviço, a CONTRATADA tem o prazo de até 10 dias úteis para execução do serviço.
- 1.3.1.4. Pesquisas de Caixas – normal:** A pesquisa de caixa box é o serviço onde a CONTRATANTE solicita a CONTRATADA que localize a caixa box pertinente e efetue a entrega da caixa box até a Sede da CONTRATANTE em até 1 dia útil após a data do email de solicitação de pesquisa de caixa box. Não compete a CONTRATADA que revise ou faça a busca de documentação contida na caixa box, apenas localize no seu armazém a caixa box, acondicione em meio de transporte que não danifique a caixa box e seu conteúdo e entregue na Sede da CONTRATANTE dentro do prazo estipulado. **Importante:** Todas as entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, que deve conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço e devem conter além das informações de identificação do demandante também informar o serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, valor unitário, valor total e projeto/ação (centro de custos) que paga a despesa referente a esse serviço.
- 1.3.1.5. Pesquisa de Caixas – urgente:** A pesquisa de caixa box é o serviço onde a CONTRATANTE solicita a CONTRATADA que localize a caixa box pertinente e efetue a entrega da caixa box até a Sede da CONTRATANTE em até 4 horas após a data e horário de recebimento do envio do email de solicitação de pesquisa de caixa box. Não compete a CONTRATADA que revise ou faça a busca de documentação contida na caixa box, apenas localize no seu armazém a caixa box, acondicione em meio de transporte que não danifique a caixa box e seu conteúdo e entregue na Sede da CONTRATANTE dentro do prazo estipulado. **Importante:** Todas as entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, que deve conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço e devem conter além das informações de identificação do demandante também informar o serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, valor unitário, valor total e projeto/ação (centro de custos) que paga a despesa referente a esse serviço. Na modalidade classificada como urgente são contadas as horas dentro do horário comercial, que no caso do Sebrae/RS é das 09:00 h às 17:00 h) sem intervalo de almoço.
- 1.3.1.6. Pesquisa de Processos Adm. – normal:** A pesquisa de Processos Administrativos é o serviço onde a CONTRATANTE solicita a CONTRATADA que localize a caixa box pertinente, efetue dentro da caixa box a busca e retirada do processo administrativo pertinente e efetue a entrega do processo administrativo até a Sede da CONTRATANTE em até 1 dia útil após a data do email de solicitação de pesquisa. Compete a CONTRATADA que acondicione em meio de transporte que não danifique o processo administrativo e seu conteúdo e entregue na Sede da CONTRATANTE dentro do prazo estipulado. **Importante:** Todas as entregas

(independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, que deve conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço e devem conter além das informações de identificação do demandante também informar o serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, valor unitário, valor total e projeto/ação (centro de custos) que paga a despesa referente a esse serviço.

1.3.1.7. Pesquisa de Processos Adm. – urgente: A pesquisa de Processos Administrativos é o serviço onde a CONTRATANTE solicita a CONTRATADA que localize a caixa box pertinente, efetue dentro da caixa box a busca e retirada do processo administrativo pertinente e efetue a entrega do processo administrativo até a Sede da CONTRATANTE em até 4 horas após a data e hora do email de solicitação de pesquisa. Compete a CONTRATADA que acondicione em meio de transporte que não danifique o processo administrativo e seu conteúdo e entregue na Sede da CONTRATANTE dentro do prazo estipulado. **Importante:** Todas as entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, que deve conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço e devem conter além das informações de identificação do demandante também informar o serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, valor unitário, valor total e projeto/ação (centro de custos) que paga a despesa referente a esse serviço. Na modalidade classificada como urgente são contadas as horas dentro do horário comercial, que no caso do Sebrae/RS é das 09:00 h às 17:00 h) sem intervalo de almoço.

1.3.1.8. Pesquisa de Documentos – normal: A pesquisa de Documentos é o serviço onde a CONTRATANTE solicita a CONTRATADA que localize a caixa box pertinente, efetue dentro da caixa box a busca e retirada do documento pertinente e efetue a entrega do documento até a Sede da CONTRATANTE em até 1 dia útil após a data do email de solicitação de pesquisa. Compete a CONTRATADA que acondicione em meio de transporte que não danifique o processo administrativo e seu conteúdo e entregue na Sede da CONTRATANTE dentro do prazo estipulado. **Importante:** Todas as entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, que deve conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço e devem conter além das informações de identificação do demandante também informar o serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, valor unitário, valor total e projeto/ação (centro de custos) que paga a despesa referente a esse serviço.

1.3.1.9. Pesquisa de Documentos – urgente: A pesquisa de Documentos é o serviço onde a CONTRATANTE solicita a CONTRATADA que localize a caixa box pertinente, efetue dentro da caixa box a busca e retirada do documento pertinente e efetue a entrega do documento até a Sede da CONTRATANTE em até 4 horas após a data do email de solicitação de pesquisa. Compete a CONTRATADA que acondicione em meio de transporte que não danifique o processo administrativo e seu conteúdo e entregue na Sede da CONTRATANTE dentro do prazo estipulado. **Importante:** Todas as entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, que deve conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço e devem conter além das informações de identificação do demandante também informar o serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, valor unitário, valor total e projeto/ação (centro de custos)

que paga a despesa referente a esse serviço. Na modalidade classificada como urgente são contadas as horas dentro do horário comercial, que no caso do Sebrae/RS é das 09:00 h às 17:00 h) sem intervalo de almoço.

- 1.3.1.10. Digitalização - por imagem A4:** O serviço compete na digitalização de documento em formato A4, em resolução mínima de 600 dpi, em 1 face de digitalização, disponibilizado em arquivo formato PDF (Portable Document Format), que no caso de pacotes de digitalização podem ser requeridos em arquivos individuais e ou em vários arquivos conforme a necessidade. Os arquivos digitalizados devem ser entregues na Sede da CONTRATANTE em horário comercial gravados em mídias como CD ou DVD. O prazo de entrega do serviço deve ser de até 10 dias úteis para cada 1.000 digitalizações. Os arquivos físicos podem estar tanto na Sede da CONTRATANTE quando na Sede da CONTRATADA e todas as retiradas e entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, que deve conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço e devem conter além das informações de identificação do demandante também informar o serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, valor unitário, valor total e projeto/ação (centro de custos) que paga a despesa referente a esse serviço.
- 1.3.1.11. Descarte de documentos - por caixa:** O descarte de caixas box deve ser de acordo com as normas legais vigentes no país, com certificação de descarte e trituração de documentos obedecendo o sigilo da documentação a ser descartada e também de princípios de sustentabilidade ambiental com o descarte e trituração em partículas de no máximo 1 cm² e a CONTRATADA deve emitir um certificado de atendimento das normas legais e ambientais. Mensalmente, no 1º dia útil do mês a CONTRATADA deve emitir um relatório das caixas box que estão aptas para o descarte via email, em planilha eletrônica contendo as informações das caixas box descritas nas etiquetas padrão. Recebida a planilha com as caixas box aptas para o descarte o gestor do contrato autoriza por email o descarte do material e recebe o certificado de trituração e descarte sustentável. Os arquivos físicos podem estar tanto na Sede da CONTRATANTE quando na Sede da CONTRATADA e todas as retiradas e entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, que deve conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço e devem conter além das informações de identificação do demandante também informar o serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, valor unitário, valor total e projeto/ação (centro de custos) que paga a despesa referente a esse serviço.
- 1.3.1.12. Armazenagem de documentos - por caixa:** O serviço de armazenamento de caixas tipo box padrão serão executados na sede da CONTRATADA, que deve estar localizada em qualquer município da regional metropolitana de Porto Alegre e o local de armazenagem deve preservar a integridade dos documentos contidos nas caixas tipo box, em ambiente próprio e em prateleira apropriada para a manutenção das caixas. A remuneração do serviço é através de locação mensal por caixa box, estimada em 7.000 caixas mensais e estimado que a utilização desse serviço seja de 84.000 locações pelo período de 12 meses pelo cálculo: (7.000 box por mês x 12 meses = 84.000 locações). O local deve conter dispositivos de controle e segurança como por exemplo sistema de circuito interno de vídeo, processo de identificação e controle de acesso a pessoas, processo de controle de roedores e pragas, PPCI

(Plano de Prevenção Contra Incêndios) de acordo com os dispositivos legais. No caso de armazenamento parcial (inferior a 1 mês) a CONTRATADA será remunerada proporcionalmente ao tempo de guarda e armazenagem.

SLA (service-level agreement). Para TODOS os itens da Tabela 1.0 é acordado um nível de serviço de um contrato onde é definido um indicador desejado. Nesse contrato o SLA é definido pelo percentual prestação de serviços dentro dos prazos estipulados em presente TR 2567/2013 e documentos acessórios. Para todos os serviços da Tabela 1.0 pede-se um SLA igual ou superior a 95% de efetivo cumprimento do objeto contratual, sendo que no momento que identificada a falha operacional, seja pontualmente ou através de relatórios mensais de prestação de serviços, a CONTRATANTE pode em conjunto com a CONTRATADA elaborar plano de ação com uso da técnica formato 5W2H e os planos serão acompanhados pelo gestor do contrato quanto sua execução e efetivo resultado.

Importante: Todos os valores unitários dos serviços informados pela CONTRATADA para a prestação desses serviços devem contemplar todos os custos da operação, impostos, pedágios, margem de lucro e todo e qualquer custo de qualquer ordem para o cumprimento do objeto contratual. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto contratual;

2. PROCEDIMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

2.1.Procedimento de Disponibilização de informações via web site:

A CONTRATADA deve disponibilizar as informações no seu website as para consulta on-line da CONTRATANTE todas as caixas box armazenadas, o status que se encontram (se estão armazenadas, se estão com a CONTRATANTE, se foram descartadas ou outro status) e deve ter opções de consulta por nome da caixa box, por área/gerência. A consulta é mediante a login e senha individual, fornecida pela CONTRATADA a CONTRATANTE e tanto a administração do website quanto os custos pertinentes da manutenção são de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.Procedimento de Disponibilização de informações e relatórios operacionais:

A CONTRATADA deve disponibilizar mensalmente, no primeiro dia do mês subsequente a prestação de serviços as seguintes informações, comprovantes e relatórios operacionais:

2.2.1. Comprovantes físicos da entrega/retirada das caixas box e outros serviços:

Disponibilizar juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços todos os comprovantes de entrega/retirada (protocolos) na sua primeira via, com nome do recebedor legível, CPF ou RG do recebedor, data e hora da entrega/retirada e assinatura do recebedor na sua via original, sendo que só serão aceitos como válidos os protocolos originais, e o somatório do valor dos serviços de todos os protocolos devem coincidir com o valor cobrado na Nota Fiscal de serviços prestados.

2.2.2. Relatório ou Lista Comprovantes entrega/retirada das caixas box e outros serviços: A CONTRATADA deve enviar fisicamente juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços uma lista com todos os comprovantes cobrados, listando as informações de número de protocolo, serviço executado, valor unitário, valor total, data de emissão, projeto e ação (centro de custo) do demandante, sendo que todas as páginas desse relatório são rubricadas e assinadas pelo representante da CONTRATADA.

2.2.3. Relatório Eletrônico da Lista Comprovantes entrega/retirada das caixas box e outros serviços: A CONTRATADA deve enviar eletronicamente (em planilha eletrônica Microsoft excel ou open office) juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços uma lista com todos os comprovantes, listando as informações de número de protocolo, serviço executado, valor unitário, valor total, data de emissão, projeto e ação (centro de custo) do demandante para que possibilite a edição e análise da performance da CONTRANTE.

2.3. Procedimentos de Comunicação com o Gestor do Contrato: A CONTRATADA deve se comunicar com o Gestor de Contratos do Sebrae/RS pelos meios de comunicação existentes e comuns no mercado sendo que a CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo:

2.3.1. Duas (2) linhas telefônicas fixas ou de telefonia móvel para contatos de nível operacional (problemas e acompanhamento de retiradas/entregas, acompanhamento de emergências) com disponibilidade 24 horas por dia e sete (7) dias por semana.

2.3.2. Três (3) endereços de correio eletrônicos (email) para comunicação formal via email com a finalidade de transmitir fluxo de informações de qualquer ordem operacional e tática, também para formalizar atas de reuniões entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, formalizar não conformidades, acertos de fluxo operacional, solicitar coletas e agendar reuniões e encontros com disponibilidade no horário comercial e com retorno para a CONTRATADA de até 2 horas para emergências ou urgências e até 48 horas para demais assuntos.

2.3.3. Um (1) representante da CONTRATADA com poder de decisão para alterar rotinas operacionais e táticas dentro da CONTRATADA para reuniões periódicas com datas acertadas entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

As informações do item 2.3 devem ser informadas em formato de tabela e devem constar do contrato de prestação de serviços conforme exemplo abaixo:

Nome do Contato	Email	Telefone	Tipo de Comunicação	Cargo/Função
Fulano de Tal	fulano@doc.com.br	51.9999.9999	Operacional	Coord. Arquivo
Fulana de Tal	fulana@doc.com.br	51.8888.8888	Financeiro	Coord. Financeiro
Ciclano de Tal	ciclano@doc.com.br	51.7777.7777	Representante	Sócio Proprietário

Em caso de atualização ou alteração dos dados, os mesmos devem ser informados imediatamente a CONTRATANTE por ofício em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante, que deve ser entregue diretamente ao gestor do contrato, por fax da CONTRATANTE ou em arquivo digitalizado e enviado em meio eletrônico.

3. Pagamento para os serviços prestados:

Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

a) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF;

b) Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato;

d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

e) O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal;

f) Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

g) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

h) Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

4. Qualificação Técnica:

A CONTRATADA deve apresentar no mínimo a seguinte qualificação técnica para habilitar-se a prestar serviços para o Sebrae/RS;

- Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o objeto contratual;
- Comprovação de profissional responsável técnico habilitado com formação de nível superior em arquivologia ou biblioteconomia para execução do objeto contratual;

Importante: Fica sujeita a CONTRATADA a fiscalizações e diligências por parte do Sebrae/RS a qualquer tempo para o efetivo cumprimento do contrato

5. Do início das Atividades, níveis de serviço, acompanhamento e logística:

A CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços no dia 17 de Outubro de 2013 ou em outra data solicitada pelo Sebrae/RS com pleno cumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato toda vez que no período de 30 dias (mês) os valores totais contratados ultrapassarem 8,34% do valor contratual total previsto.

No caso de aplicação de advertências por descumprimento de cláusulas contratuais ou advindas de entrega do objeto contratual em desacordo com o contratado, A CONTRATADA terá até 2 dias úteis para manifestar por email ou fax a sua justificativa, e caso não seja feita a mesma a advertência será ratificada pelo Gestor e será parte do processo administrativo.

A CONTRATADA desde já concorda na sua adesão e participação no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Sebrae (PDF) para aprimoramento dos seus processos.

A CONTRATADA desde já concorda com as cláusulas de níveis de prestação de serviços (SLA's) solicitados pelo Sebrae/RS dentro do Termo de Referência 2567/2013 e seus documentos adjacentes.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e comprovar a qualquer tempo a regularidade de todos os requisitos legais e técnicos.

Atualmente o Sebrae/RS dispõe de um fornecedor licitado que executa esse serviço no município de Porto Alegre, sendo que o Sebrae/RS efetuará a mudança de todos os arquivos físicos para a Sede da nova contratada em data a ser ajustada entre as partes. O custo dessa operação será do Sebrae/RS.

6. Da apresentação das Propostas:

As propostas devem ser apresentadas em 1 lote, conforme tabela abaixo e o vencedor do certame será o licitante que ofertar o menor valor absoluto pelo lote:

Atividades Desenvolvidas	(a)Quantidade Estimada 12 meses	(b)Valor unitário	(c)Total do Item
Organização documental - por caixa BOX	8.000	R\$	R\$
Etiqueta de identificação - por etiqueta	8.000	R\$	R\$
Substituição de caixas - por caixa	8.000	R\$	R\$
Pesquisas de Caixas - normal	200	R\$	R\$
Pesquisa de Caixas - urgente	20	R\$	R\$
Pesquisa de Processos Adm. - normal	300	R\$	R\$
Pesquisa de Processos Adm. - urgente	30	R\$	R\$
Pesquisa de Documentos - normal	300	R\$	R\$
Pesquisa de Documentos - urgente	30	R\$	R\$
Digitalização - por imagem A4	50.000	R\$	R\$
Descarte de documentos - por caixa	1.000	R\$	R\$
Armazenagem de documentos - por caixa	84.000	R\$	R\$
*O total do lote é a soma de todos os itens da coluna "c" onde "c" é o resultado obtido da multiplicação da coluna "a" pela coluna "b" na sua respectiva linha.		TOTAL	R\$

7. GESTOR DO CONTRATO:

Ricardo Oliveira Rosa.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXX de 2013

Pregão: 064/2013

Ao **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS** a Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **XXXXXXXXXXXX** e inscrição estadual n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para a prestação de serviço de arquivamento, armazenagem e manuseio de documentos corporativos do SEBRAE/RS. Em assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ **XXXXXXXXXXXX**, conforme demonstrado nas Planilhas de Formação de Preço, abaixo. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura desta licitação. Informamos, por oportuno, que todos os impostos e taxas já se encontram inclusos nos preços. (Local, data, assinatura e carimbo do representante legal).

1. As propostas compreendem todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
2. Atenderemos todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 064/2013.
3. Os valores obedecerão à tabela abaixo:

Atividades Desenvolvidas	(a) Quantidade Estimada 12 meses	(b) Valor unitário	(c) Total do Item
Organização documental - por caixa BOX	8.000	R\$	R\$
Etiqueta de identificação - por etiqueta	8.000	R\$	R\$
Substituição de caixas - por caixa	8.000	R\$	R\$
Pesquisas de Caixas - normal	200	R\$	R\$
Pesquisa de Caixas - urgente	20	R\$	R\$

Pesquisa de Processos Adm. - normal	300	R\$	R\$
Pesquisa de Processos Adm. - urgente	30	R\$	R\$
Pesquisa de Documentos - normal	300	R\$	R\$
Pesquisa de Documentos - urgente	30	R\$	R\$
Digitalização - por imagem A4	50.000	R\$	R\$
Descarte de documentos - por caixa	1.000	R\$	R\$
Armazenagem de documentos - por caixa	84.000	R\$	R\$
*O total do lote é a soma de todos os itens da coluna "c" onde "c" é o resultado obtido da multiplicação da coluna "a" pela coluna "b" na sua respectiva linha.		TOTAL	R\$ (valor por extenso)

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CT XXXX/0-201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2013, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto de arquivamento, armazenagem e manuseio de documentos corporativos do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2013** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e às disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços no dia **17 de outubro de 2013**;
- 2) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Anexo I do presente instrumento e no Edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2013**;
- 3) Manter os entregadores devidamente uniformizados e identificados com crachá da **CONTRATADA**;
- 4) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto contratual;
- 5) Comunicar ao Gestor do Contrato toda vez que no período de 30 dias (mês) os valores totais contratados ultrapassarem 8,34% do valor contratual total previsto;
- 6) Aderir e participar do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do **CONTRATANTE**, visando o aprimoramento dos seus processos;
- 7) Atender as cláusulas de níveis de prestação de serviços (SLA's) solicitados pelo **CONTRATANTE**, constantes do instrumento convocatório e no Anexo I do presente instrumento;
- 8) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 9) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 10) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 11) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;

- 2) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- 3) Efetuar a mudança de todos os arquivos físicos para a Sede da **CONTRATADA**, em data a ser ajustada entre as partes, arcando com os custos correspondentes;
- 4) Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 5) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

DAS PRERROGATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3) Avaliar a qualidade da execução do objeto do presente contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 4) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o valor correspondente aos serviços executados no mês, atendendo aos valores da Tabela constante do Anexo II do presente instrumento, desde que cumpridas as condições aqui estabelecidas nesta Cláusula e no item 2.2. do Anexo I.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das respectivas notas fiscais na sede do **CONTRATANTE**, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida, e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocolo@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: No valor descrito na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, instalação, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, os valores expressos na tabela constante do Anexo II poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato entrará em vigor na data de xxxxxx e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Extinção contratual e/ou Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no instrumento convocatório e seus Anexos, ou no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na prestação dos serviços será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

§ 1º: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

§ 2º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 3º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação da advertência e/ou notificação, bem como sua juntada no processo administrativo para fins de comprovação do descumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência XXXXXXXXXXXX do **CONTRATANTE**, através do (A) funcionário (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xx de xx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Diretor XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
 Diretor XXXXXXXX
CONTRATANTE

ANEXO I – da minuta do contrato

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviço de arquivamento, armazenagem e manuseio de documentos corporativos do **CONTRATANTE**.

1.2. **Quantidades estimadas:** Estima-se a quantidade de serviços conforme tabela 1.0 abaixo:

Tabela 1.0 – Serviços Contratados

Atividades Desenvolvidas	Quantidade Estimada para 12 meses
Organização documental - por caixa BOX	8.000
Etiqueta de identificação - por etiqueta	8.000
Substituição de caixas - por caixa	8.000
Pesquisas de Caixas - normal	200
Pesquisa de Caixas - urgente	20
Pesquisa de Processos Adm. - normal	300

Pesquisa de Processos Adm. - urgente	30
Pesquisa de Documentos - normal	300
Pesquisa de Documentos - urgente	30
Digitalização - por imagem A4	50.000
Descarte de documentos - por caixa	1.000
Armazenagem de documentos - por caixa	84.000

1.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ITEM DA TABELA 1.0:

1.4.1. Organização documental - por caixa BOX: A organização documental da caixa box padrão no formato 120x240x360mm.

1.4.1.1. As caixas poderão ser de papelão 1 ou PVC e devem conter na sua face frontal as informações pertinentes dos documentos contidos.

1.4.1.2. Essas informações devem ser feitas em formato de etiquetas, e o arquivo é disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

1.4.1.3. No caso dos arquivos existentes, a **CONTRATADA** deve substituir as etiquetas que estiverem danificadas e todas as informações contidas na etiqueta devem ser gerenciadas eletronicamente e reportadas ao **CONTRATANTE** em formato de planilha eletrônica editável (Microsoft Excel/ Open Office).

1.4.2. Etiqueta de identificação - por etiqueta: A etiqueta de identificação frontal da caixa box deve ser a padrão do **CONTRATANTE**, conforme modelo abaixo.

1.4.2.1. Os campos editáveis são:

- **Área:** Compete o nome e a sigla da gerência detentora do arquivo inativo;
- **Data:** data que foi originalmente enviada a caixa box à **CONTRATADA**;
- **Conteúdo:** documentos contidos dentro da caixa box;
- **Autorizado para Descarte em:** Data que legalmente o conteúdo da caixa box pode ser descartada, ou se aplicável a preservação permanente da documentação;
- **Responsável:** Nome da pessoa responsável pela caixa box;
- **Telefone:** Número do telefone do responsável com DDD.

	ARQUIVO INATIVO
	ÁREA: P. COLETIVOS DATA: 11-set-13 CONTEÚDO: PROCESSOS SELETIVOS 2005 AUTORIZADO PARA DESCARTE EM: 11-set-18 RESPONSÁVEL: LISTIANE TELEFONE: 32165183

1.4.3. Substituição de caixas - por caixa box: No caso da necessidade de substituição de caixa box padrão.

1.4.3.1. A substituição decorre da impossibilidade de uso da caixa por motivo de avarias ou deterioração em função do tempo de armazenagem;

1.4.3.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a troca da caixa e respectiva etiqueta desde que previamente autorizado, via e-mail, pelo gestor do contrato.

- 1.4.3.3.** O e-mail deve conter as informações obrigatórias da etiqueta padrão (modelo no item 1.3.2.1.) em planilha eletrônica e informando o custo total da operação.
- 1.4.3.4.** Após a autorização formal do gestor, a **CONTRATADA** tem o prazo de até 10 dias úteis para execução do serviço.
- 1.4.4. Pesquisas de Caixas – normal:** A pesquisa de caixa box é o serviço que o **CONTRATANTE** solicita à **CONTRATADA** para localizar a caixa box pertinente.
- 1.4.4.1.** Após a localização da caixa, deverá a **CONTRATADA** efetuar a entrega da caixa box na Sede do **CONTRATANTE**, em até 1 dia útil após a data de recebimento do e-mail de solicitação de pesquisa de caixa box.
- 1.4.4.2.** A **CONTRATADA** não efetuará a revisão ou busca da documentação contida na caixa box, apenas localizará no seu armazém a caixa box, acondicionará em meio de transporte adequado que não danifique a caixa box e seu conteúdo, e entregará a referida caixa box na Sede do **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado.
- 1.4.4.3. Importante:** Todas as entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, que deve conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço e, obrigatoriamente, a informação do serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, o valor unitário, o valor total e projeto/ação (centro de custos) que paga a despesa referente a esse serviço.
- 1.4.5. Pesquisa de Caixas – urgente:** A pesquisa de caixa box é o serviço onde o **CONTRATANTE** solicita à **CONTRATADA** que localize a caixa box pertinente e efetue a entrega da caixa box na Sede do **CONTRATANTE** em até 4 horas após a data e horário de recebimento do e-mail de solicitação de pesquisa de caixa box.
- 1.4.5.1.** Não compete à **CONTRATADA** que revise ou faça a busca de documentação contida na caixa box, apenas localize no seu armazém a caixa box, acondicione em meio de transporte que não danifique a caixa box e seu conteúdo e entregue na Sede da **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado.
- 1.4.5.2.** Na modalidade “**Pesquisa de Caixas – urgente**” são contadas as horas dentro do horário comercial, que no caso do **CONTRATANTE** é das 9 às 17 horas, sem intervalo de almoço.
- 1.4.6. Pesquisa de Processos Administrativos – normal:** A pesquisa de Processos Administrativos é o serviço no qual o **CONTRATANTE** solicita à **CONTRATADA** que localize a caixa box pertinente, efetue a busca dentro da caixa box, retirada do processo administrativo pertinente da caixa e efetue a entrega do processo administrativo na Sede do **CONTRATANTE** em até 1 dia útil após a data de recebimento do e-mail de solicitação de pesquisa.
- 1.4.6.1.** Compete à **CONTRATADA** acondicionar o processo administrativo em meio de transporte adequado que não o danifique, e entrega-lo na Sede do **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado.
- 1.4.7. Pesquisa de Processos Administrativos – urgente:** A pesquisa de Processos Administrativos Urgente é o serviço no qual o **CONTRATANTE** solicita à **CONTRATADA** que localize a caixa box pertinente, efetue a busca dentro da caixa box, retirada do processo administrativo pertinente da caixa e efetue a entrega do processo administrativo na Sede do **CONTRATANTE** em até 4 horas após a data e horário de recebimento do e-mail de solicitação de pesquisa.
- 1.4.7.1.** Compete à **CONTRATADA** acondicionar o processo administrativo em meio de transporte adequado que não o danifique, e entrega-lo na Sede do **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado.

- 1.4.7.2. Na modalidade “**Pesquisa de Processos Administrativos – urgente**” são contadas as horas dentro do horário comercial, que no caso do **CONTRATANTE** é das 9 às 17 horas, sem intervalo de almoço.
- 1.4.8. **Pesquisa de Documentos – normal:** A pesquisa de Documentos é o serviço no qual o **CONTRATANTE** solicita à **CONTRATADA** que localize a caixa box pertinente, efetue a busca dentro da caixa box, retirada do documento pertinente da caixa e efetue a entrega do documento na Sede do **CONTRATANTE** em até 1 dia útil após a data de recebimento do e-mail de solicitação de pesquisa.
- 1.4.8.1. Compete à **CONTRATADA** acondicionar o documento em meio de transporte adequado que não o danifique, e entrega-lo na Sede do **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado.
- 1.4.9. **Pesquisa de Documentos – urgente:** A pesquisa de Documentos Urgente é o serviço no qual o **CONTRATANTE** solicita à **CONTRATADA** que localize a caixa box pertinente, efetue a busca dentro da caixa box, retirada do documento pertinente da caixa e efetue a entrega do documento na Sede do **CONTRATANTE** em até 4 horas após a data e horário de recebimento do e-mail de solicitação de pesquisa.
- 1.4.9.1. Compete à **CONTRATADA** acondicionar o documento em meio de transporte adequado que não o danifique, e entrega-lo na Sede do **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado.
- 1.4.9.2. Na modalidade “**Pesquisa de Documentos – urgente**” são contadas as horas dentro do horário comercial, que no caso do **CONTRATANTE** é das 9 às 17 horas, sem intervalo de almoço.
- 1.4.10. **Digitalização - por imagem A4:** O serviço será executado sob demanda, através da digitalização de documento em formato A4, em resolução mínima de 600 dpi, em 1 face de digitalização.
- 1.4.10.1. Após a execução do serviço a digitalização deverá ser disponibilizada em arquivo formato PDF (Portable Document Format). No caso de pacotes de digitalização podem ser requeridos em arquivos individuais e ou em vários arquivos conforme a necessidade.
- 1.4.10.2. Os arquivos digitalizados devem ser entregues na Sede do **CONTRATANTE**, em horário comercial, gravados em mídias como CD ou DVD.
- 1.4.10.3. O prazo de entrega do serviço deve ser de até 10 dias úteis para cada 1.000 digitalizações.
- 1.4.10.4. Os arquivos físicos podem estar tanto na Sede do **CONTRATANTE** quanto na Sede da **CONTRATADA**.
- 1.4.10.5. Todas as retiradas e entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, na forma definida no presente instrumento.
- 1.4.11. **Descarte de documentos - por caixa:** O descarte de caixas box deve ser de acordo com as normas legais vigentes no país, com certificação de descarte e trituração de documentos obedecendo o sigilo da documentação a ser descartada e também de princípios de sustentabilidade ambiental com o descarte e trituração em partículas de no máximo 1 cm².
- 1.4.11.1. A **CONTRATADA** deve emitir um certificado de atendimento das normas legais e ambientais.
- 1.4.11.2. Mensalmente, no 1º dia útil do mês, a **CONTRATADA** deve emitir um relatório das caixas box que estão aptas ao descarte.
- 1.4.11.3. O relatório contendo as informações das caixas box descritas nas etiquetas padrão, deverá ser disponibilizado ao **CONTRATANTE** via e-mail, em arquivo formato planilha eletrônica.
- 1.4.11.4. Recebida a planilha com as caixas box aptas para o descarte, o gestor do contrato autorizará por e-mail o descarte do material e receberá o certificado de trituração e descarte sustentável.

1.4.11.5. Os arquivos físicos podem estar tanto na Sede do **CONTRATANTE** quanto na Sede da **CONTRATADA**.

1.4.11.6. Todas as retiradas e entregas (independente da modalidade) devem ser acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada, na forma definida no presente instrumento.

1.4.12. Armazenagem de documentos - por caixa: O serviço de armazenamento de caixas tipo box padrão será executado na sede da **CONTRATADA** localizada em qualquer município da regional metropolitana de Porto Alegre.

1.4.12.1. O local de armazenagem deve preservar a integridade dos documentos contidos nas caixas tipo box, em ambiente próprio e em prateleira apropriada para a manutenção das caixas.

1.4.12.2. O local de armazenamento deve conter dispositivos de controle e segurança como sistema de circuito interno de vídeo, processo de identificação e controle de acesso a pessoas, processo de controle de roedores e pragas, PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) de acordo com os dispositivos legais.

1.4.12.3. A remuneração desse serviço se dará através de locação mensal por caixa box, estimada em 7.000 caixas mensais. Estima-se que a utilização desse serviço seja de 84.000 locações pelo período de 12 meses pelo cálculo: (7.000 box por mês x 12 meses = 84.000 locações). No caso de armazenamento parcial (inferior a 1 mês) a **CONTRATADA** será remunerada proporcionalmente ao tempo de guarda e armazenagem.

1.5. Todas as entregas, independente da modalidade específica descrita na Tabela 1.0 e no item 1.3., devem estar, obrigatoriamente, acompanhadas de protocolo de entrega ou retirada.

1.5.1. O protocolo de entrega ou retirada deverá conter as informações básicas para identificação do demandante do serviço, a identificação do serviço (Tabela 1.0) que está sendo executado, seu valor unitário, valor total e o projeto/ação (centro de custos).

1.6. SLA (SERVICE-LEVEL AGREEMENT): Para TODOS os itens da Tabela 1.0, especificados detalhadamente no 1.3., é acordado um nível de serviço de um contrato onde é definido um indicador desejado.

1.6.1. Nesse contrato o SLA é definido pelo percentual prestação de serviços dentro dos prazos estipulados no item 1.3..

1.6.2. Para todos os serviços da Tabela 1.0 espera-se um SLA igual ou superior a 95% de efetivo cumprimento do objeto contratual.

1.6.3. Caso sejam identificadas falhas operacionais pontuais ou através dos relatórios mensais de prestação de serviços, o **CONTRATANTE** poderá, em conjunto com a **CONTRATADA**, elaborar um plano de ação com uso da técnica formato 5W2H.

1.6.4. Se for o caso, os planos serão acompanhados pelo gestor do contrato quando da sua execução, visando avaliar efetivo resultado das ações propostas.

2. PROCEDIMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

2.1. Procedimento de Disponibilização de informações via web site:

2.1.1. A **CONTRATADA** deve disponibilizar as informações no seu website as para consulta on-line do **CONTRATANTE**.

2.1.2. A consulta versará sobre todas as caixas box armazenadas e o status que se encontram (se estão armazenadas, se estão com a **CONTRATANTE**, se foram descartadas ou outro status).

- 2.1.3. Deverão ter opções de consulta por nome da caixa box, por área/gerência.
- 2.1.4. A consulta será realizada mediante login e senha individual, fornecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.
- 2.1.5. A administração do website e sua manutenção são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

2.2. **Procedimento de Disponibilização de informações e relatórios operacionais:** A **CONTRATADA** deve disponibilizar mensalmente, no primeiro dia do mês subsequente a prestação de serviços as seguintes informações, comprovantes e relatórios operacionais:

2.2.1. Comprovantes físicos da entrega/retirada das caixas box e outros serviços: Disponibilizar juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços todos os comprovantes de entrega/retirada (protocolos) na sua primeira via, com nome do recebedor legível, CPF ou RG do recebedor, data e hora da entrega/retirada e assinatura do recebedor na sua via original. Somente serão aceitos como válidos os protocolos originais e o somatório do valor dos serviços de todos os protocolos devem coincidir com o valor cobrado na Nota Fiscal de serviços prestados.

2.2.2. Relatório ou Lista Comprovantes entrega/retirada das caixas box e outros serviços: A **CONTRATADA** deve enviar fisicamente juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços uma lista com todos os comprovantes cobrados, listando as informações de número de protocolo, serviço executado, valor unitário, valor total, data de emissão, projeto e ação (centro de custo) do demandante. Todas as páginas desse relatório são rubricadas e assinadas pelo representante da **CONTRATADA**.

2.2.3. Relatório Eletrônico da Lista Comprovantes entrega/retirada das caixas box e outros serviços: A **CONTRATADA** deve enviar eletronicamente (em planilha eletrônica Microsoft Excel ou open office) juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços uma lista com todos os comprovantes, listando as informações de número de protocolo, serviço executado, valor unitário, valor total, data de emissão, projeto e ação (centro de custo) do demandante para que possibilite a edição e análise da performance do **CONTRATANTE**.

2.3. **Procedimentos de Comunicação com o Gestor do Contrato:** A **CONTRATADA** deve se comunicar com o Gestor de Contrato eleito pelo **CONTRATANTE** pelos meios de comunicação existentes e comuns no mercado sendo que a **CONTRATADA** deve disponibilizar no mínimo:

- 2.3.1. Duas (2) linhas telefônicas fixas ou de telefonia móvel para contatos de nível operacional (problemas e acompanhamento de retiradas/entregas, acompanhamento de emergências) com disponibilidade 24 horas por dia e sete (7) dias por semana.
- 2.3.2. Três (3) endereços de correio eletrônicos (e-mail) para comunicação formal via e-mail com a finalidade de transmitir fluxo de informações de qualquer ordem operacional e tática, também para formalizar atas de reuniões entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, formalizar não conformidades, acertos de fluxo operacional, solicitar coletas e agendar reuniões e encontros com disponibilidade no horário comercial e com retorno para a **CONTRATADA** de até 2 horas para emergências ou urgências e até 48 horas para demais assuntos.
- 2.3.3. Um (1) representante da **CONTRATADA** com poder de decisão para alterar rotinas operacionais e táticas dentro da **CONTRATADA**, bem como para participar de reuniões periódicas com datas acertadas entre ambas as partes.
- 2.3.4. As informações exigidas neste item 2.3. devem ser repassadas ao **CONTRATANTE** em formato de tabela e constarão do processo administrativo que regula a presente contratação, conforme exemplo abaixo:

Nome do Contato	Email	Telefone	Tipo de Comunicação	Cargo/Função
Fulano de Tal	fulano@doc.com.br	51.9999.9999	Operacional	Coord. Arquivo
Fulana de Tal	fulana@doc.com.br	51.8888.8888	Financeiro	Coord. Financeiro
Ciclano de Tal	ciclano@doc.com.br	51.7777.7777	Representante	Sócio Proprietário

2.3.5. Em caso de atualização ou alteração dos dados, os mesmos devem ser informados imediatamente a **CONTRATANTE** por ofício em papel timbrado da **CONTRATADA**, assinado pelo representante e entregue diretamente ao gestor do contrato, por fax do **CONTRATANTE** ou em arquivo digitalizado e enviado em meio eletrônico.

ANEXO II – da minuta do contrato

TABELAS DE PREÇOS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
Organização documental - por caixa BOX	8.000	R\$	R\$
Etiqueta de identificação - por etiqueta	8.000	R\$	R\$
Substituição de caixas - por caixa	8.000	R\$	R\$
Pesquisas de Caixas - normal	200	R\$	R\$
Pesquisa de Caixas - urgente	20	R\$	R\$
Pesquisa de Processos Adm. - normal	300	R\$	R\$
Pesquisa de Processos Adm. - urgente	30	R\$	R\$
Pesquisa de Documentos - normal	300	R\$	R\$
Pesquisa de Documentos - urgente	30	R\$	R\$
Digitalização - por imagem A4	50.000	R\$	R\$
Descarte de documentos - por caixa	1.000	R\$	R\$
Armazenagem de documentos - por caixa	84.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL EM R\$			R\$

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 064/2013**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS
PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 064/2013**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 064/2013**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante